

RESOLUÇÃO CEPE Nº 058/2018

Institui a oferta de Português para Falantes de Outras Línguas (PFOL) como disciplina especial, para os estudantes dos Cursos de Graduação, na habilitação Bacharelado e Licenciatura, da Universidade Estadual de Londrina.

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalização do ensino de português para estudantes de mobilidade na Universidade, muitas vezes, como requisito de contrapartida de convênios e/ou acordos de cooperação técnico-científico e /ou cultural com universidades estrangeiras;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar aos estudantes estrangeiros de Cursos de Graduação, nas habilitações Bacharelado ou Licenciatura, a oferta de Português para Falantes de Outras Línguas;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 15617/2016;

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Reitora, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º A atividade acadêmica de Português para Falantes de Outras Línguas (PFOL) passa a ser ofertada como disciplina especial para os estudantes matriculados em Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina e para estudantes de mobilidade decorrente de convênios e/ou acordos de cooperação técnico-científico e /ou cultural com universidades estrangeiras.

Parágrafo único. A carga horária da atividade acadêmica, mencionada no *caput*, será registrada no histórico escolar do estudante como Atividade Acadêmica Complementar (AAC).

Art. 2º Caberá aos Colegiados dos Cursos de Graduação dar ampla divulgação à oferta de PFOL aos estudantes.

Art. 3º A oferta da disciplina de PFOL aos Cursos de Graduação no que se refere ao número de estudantes e carga horária seguirá, no que couber, o disposto nas normas que regulamentam a categoria estudantes especiais na Universidade Estadual de Londrina.

Art. 4º A ementa da disciplina de PFOL para os Cursos de Graduação será a seguinte:



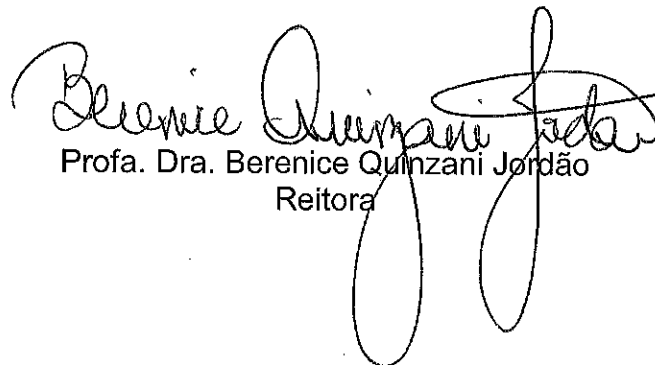


“Compreensão e produção oral e escrita de textos acadêmicos. Aspectos linguísticos para a compreensão e produção de gêneros textuais da esfera acadêmica. Aspectos culturais no uso da língua portuguesa por falantes de outras línguas.”

Art. 5º Fica vedada a oferta de PFOL como disciplina optativa nos Cursos de Graduação da UEL.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 26 de abril de 2018.



Profa. Dra. Berenice Quinzani Jordão
Reitora